



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL

1ª VARA DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DO IDOSO

ADITAMENTO PORTARIA Nº 01/2023

A Dra. LYSIA MARIA DA ROCHA MESQUITA, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Infância, da Juventude e do Idoso da Capital, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Aditar o artigo 4º e acrescentar o artigo 12-A a Portaria 01/2023 que passam a ter a seguinte redação:

Art. 4º As escolas de samba mirins deverão iniciar seus desfiles a partir das 17 (dezesete) horas e termina-los até 02 (duas) horas da manhã.

§ 1º - Os pedidos de alvará de todas as escolas de samba mirins deverão ser formulados através de sua agremiação e seu procurador observando-se os prazos

§2º - A agremiação deverá solicitar aos órgãos públicos:

- a) o isolamento das ruas de acesso nos dias do desfile das escolas mirins;
- b) deverá solicitar quantidade de veículos suficientes ao transporte em segurança de todas as crianças e adolescentes;
- c) Solicitar o fornecimento de água potável antes e após o evento para as crianças e adolescentes participantes do evento;

Lysia Maria Rocha Mesquita
Juiz de Direito
01/18076

d) Providenciar o fornecimento de lanches para crianças e adolescentes que participarão do desfile.

Art.12A. A organização dos desfiles, incluindo RIOTUR, LIESA, LIGA-RJ, AESM RIO deverão garantir o fornecimento de água potável aos participantes do desfile, bem como aos espectadores, instalando postos de hidratação, aguadeiros ambulantes em todos os setores ao longo do sambódromo e totens de resfriamento semelhantes aqueles localizado na orla nos acessos de todos os setores, na dispersão e na concentração suficientes a atender à demanda do público, sempre que a previsão do tempo indicar temperaturas acima de 25º graus nos horários dos desfiles.

Permanecendo inalterados os demais dispositivos da Portaria 01/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2024.

LYSIA MARIA DA ROCHA MESQUITA

Juiz de Direito Titular

1ª Vara da Infância, da Juventude e do Idoso da Capital


Lysia Maria da Rocha Mesquita
Juiz de Direito
01/18076